

PROJETO LEI Nº 122, DE 14 DE NOVEMBRO 2019

“Altera o § 1º, do art. 30, da Lei Municipal nº 3208, de 02 de outubro de 2019, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o disposto no § 1º, do art. 30, da Lei Municipal nº 3208, de 02 de outubro de 2019, que passa a vigorar como segue:

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico elegerão seu presidente e vice-presidente, por maioria dos presentes, em reunião a ser convocada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 122/2019
PROJETO DE LEI Nº 122/2019

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que altera o § 1º, do art. 30, da Lei Municipal nº 3208, de 02 de outubro de 2019, e dá outras providências.

Após reunião preliminar com o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, por unanimidade dos membros, verificou-se a necessidade de alterar o § 1º, do art. 30, da Lei Municipal 3208/2019, o qual determinava que a presidência do conselho seria exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Assim, a fim de possibilitar aos membros do Conselho a escolha democrática do presidente, entendeu-se que se faz necessária a alteração da referida lei para que o presidente seja eleito pela maioria dos membros presentes, em reunião a ser convocada pelo Secretário Municipal acima mencionado.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal